



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 6-SSMR/9, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SELEÇÃO DE MÉDICOS VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

O Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos estados de Mato Grosso-MT, Mato Grosso do Sul-MS, e pelo município de Aragarças-GO, no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para provimento de cargos vagos de médicos, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para **Seleção Especial de Médicos voluntários para o Serviço Militar Temporário**, de forma transitória e por tempo determinado.

Para fins deste Aviso, entenda-se que médico voluntário é aquele “**quite**” com suas obrigações militares, ou seja, já prestaram o serviço militar ou foram incluídos no excesso de contingente no Processo Seletivo para prestação do serviço militar obrigatório como médicos.

As atividades-fim, dos que forem convocados/incorporados, serão técnicas, especializadas e relacionadas à respectiva área de interesse das Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro (EB), subordinadas à 9ª Região Militar (9ª RM). As atividades-meio serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas pelo Exército Brasileiro.

Aos médicos convocados à incorporação lhes caberão os deveres, direitos e prerrogativas nos termos da seguinte legislação:

- a. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, que fixa a composição da Reserva do Exército;
- b. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);
- c. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010;
- d. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – RLMFDV;
- e. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- f. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- g. Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- h. Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por médicas, farmacêuticas, dentistas e veterinárias, e dá outras providências;
- i. Súmula nº 7-Superior Tribunal Militar, DJ1 nº 77, de 24 de abril de 1995, que trata do Crime de Insubmissão;
- j. Portaria nº 153-Min Ex, de 25 de março de 1998, que regula para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz, e dá outras providências;
- k. Portaria nº 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz;
- l. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- m. Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

- n. Portaria nº 044-Cmt Ex, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no âmbito do Exército Brasileiro;
- o. Portaria nº 046-Departamento Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);
- p. Resolução nº 4-Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar;
- q. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares); e
- r. Plano Regional de Convocação para o ano de 2023 (PRC 2023).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo (PS) será conduzido por uma Comissão de Seleção Especial (CSE), constituída de militares da 9ª RM.
- 1.2. Ressalta-se que não há por parte das Força compromisso quanto à incorporação do profissional convocado, doravante nominado de candidato(s). A aprovação no PS assegura, apenas, a expectativa de direito à designação (convocação à incorporação), ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à existência de vaga e/ou notadamente àqueles praticados no exercício de prerrogativas discricionárias.
- 1.3. A previsão do quantitativo de vagas a serem ocupadas será divulgada em data oportuna, depois de concluído o plano de movimentações dos militares de carreira do Exército Brasileiro (EB).
- 1.4. O candidato que for incorporado às fileiras do EB poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do EB, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o Art 142 da Constituição Federal de 1988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5 e 6 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o Art 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.
- 1.5. O Oficial Médico Temporário tem permanência transitória e por tempo determinado nas Forças Armadas (FA), não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.
- 1.6. A prestação do Serviço Militar será na forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

2. DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

- 2.1. O EAS se destina a:
 - a. preencher, em tempo de paz, os cargos vagos de oficiais subalternos previstos para médicos de carreira existentes nos efetivos das diversas OM e ao aproveitamento no serviço ativo, em situação temporária e por tempo determinado;
 - b. adaptar os estagiários à vida militar;
 - c. proporcionar condições, aos estagiários, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;
 - d. habilitar os concludentes do EAS ao Estágio de Instrução e Serviço (EIS), bem como para a formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares em caso de mobilização;
 - e. habilitar os concludentes à promoção de 1º Tenente;
 - f. aprimorar a formação das reservas;
 - g. atender às necessidades de pessoal da Força; e
 - h. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.
- 2.2. O EAS tem duração de doze meses, sendo dividido em duas fases:
 - a. a primeira fase, destinada à instrução técnico-militar, com duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa; e
 - b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

3. DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)

- 3.1. Os médicos possuidores do EAS poderão, em caráter voluntário, ser convocados e reincorporados para realizar o EIS, com a duração de doze meses, o qual se destina a:
 - a. atualizar e ampliar a instrução e conhecimentos técnico-profissionais;

- b. habilitar às condições de prorrogação do tempo de serviço, desde que atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e aos interesses do Exército;
- c. aprimorar a formação das reservas;
- d. atender às necessidades de pessoal da Força; e
- e. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

4. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

4.1. O PS de que trata o presente Aviso será realizado levando em consideração os aspectos físico, psicológico e moral dos candidatos, conforme o Art 12 da Lei nº 5.292/67, de 8 de junho de 1967.

4.2. Serão submetidos a este PS, o médico e a médica, especialista ou não, que deseja servir (voluntário), formado ou revalidado em faculdade oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, se médico, possuidor de Certificado de Reservista (CR), ou Certidão de Situação Militar, ou Carta Patente, ou CDSA, ou CDI por ter sido dispensado de incorporação de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967-Lei dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)”.
 4.3. Em que pese a Lei do Serviço Militar ter sido alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, os MFDV são regidos por Lei específica (Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967), que estabelece no §4 do Art. 4, como requisito para a incorporação no EAS, o limite de idade de 38 anos até 31 de dezembro do ano da incorporação (ou seja, o candidato não poderá completar a idade de 39 anos no ano da incorporação).

4.4. O processo seletivo para os candidatos será realizado de acordo com as etapas abaixo, obedecendo-se a seguinte sequência:

- a. 1ª Etapa: Inscrição (**1ª Etapa/IN**);
- b. 2ª Etapa: Entrevista e Análise Documental (**2ª Etapa/EAD**);
- c. 3ª Etapa: Inspeção de Saúde (**3ª Etapa/IS**);
- d. 4ª Etapa: Designação (**4ª Etapa/DSG**); e
- e. 5ª Etapa: Seleção Complementar (**5ª Etapa/SC**).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

5.1. A execução do PS é atribuída à CSE, nomeada em Boletim pelo Comandante da 9ª Região Militar e coordenada pela Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9).

5.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), com o objetivo de atribuir à CSE encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas do processo seletivo.

6. DOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS

6.1. O médico poderá participar da Seleção para o Serviço Militar Voluntário, nas seguintes datas e locais:

EVENTO	ATIVIDADE	PERÍODO/ANO 2022	LOCAL DA ATIVIDADE
1	1ª Etapa/IN.	3 de agosto	RONDONÓPOLIS/MT - 18º Grupo de Artilharia de Campanha, BR 364, Km 202, S/N, Vila Goulart, Rondonópolis/MT.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
2	1ª Etapa/IN.	8 e 9 de agosto	TRÊS LAGOAS/MS – 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, Avenida Cap Olinto Mancini, nº 1317, Centro, Três Lagoas/MS.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
3	1ª Etapa/IN.	10 e 11 de agosto	PRESIDENTE PRUDENTE/SP - Tiro de Guerra 02/063, Rua José Bongiovani, nº 630, Presidente Prudente/SP.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	

4	1ª Etapa/IN.	16 e 17 de agosto	CUIABÁ/MT - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av Lava Pés, nº 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
5	1ª Etapa/IN.	18 de agosto	CÁCERES/MT - Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, Rua 15 de Novembro, nº 737, Bairro Centro, Cáceres/MT.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
6	1ª Etapa/IN.	30 e 31 de agosto	DOURADOS/MS - 28º Batalhão Logístico, BR 463, Km 7, Zona Rural, Dourados/MS.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
7	1ª Etapa/IN.	Durante o ano	CAMPO GRANDE/MS - Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), sito à Rua Gen Nepomuceno Costa, nº 168, Vila Alba, Campo Grande/MS.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	

6.2. Deverão ser observadas as seguintes recomendações durante o PS:

- a. nos eventos relacionados com a 2ª Etapa/EAD, 3ª Etapa/IS, 4ª Etapa/DSG e 5ª Etapa/SC é **obrigatória** a presença do candidato.
- b. todos os custos para a participação em todas as etapas do PS serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos; e
- c. o local de apresentação para a 5ª Etapa/SC será aquele indicado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.

7. DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa/IN)

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e no exposto entendimento das normas e condições estabelecidas neste Aviso, assim como das instruções ou avisos específicos contidos nos comunicados que porventura venham a ser publicados no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br, aba “Médico Serviço Militar Voluntário”, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.2. O candidato voluntário poderá inscrever-se de forma remota ou presencial. A inscrição de forma remota é realizada enviando o Anexo “B” – Ficha de Inscrição, deste Aviso, para o e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br.

7.3. Para a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. realizar a inscrição, via Ficha de Inscrição/Anexo “B”;
- b. ser brasileiro nato;
- c. ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação de medicina, que o habilite ao exercício da profissão, e estar registrado no CRM, devendo esta situação ser comprovada no período da Seleção. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação;
- d. não pertencer à ativa ou à reserva remunerada de qualquer Força Armada ou Auxiliar;
- e. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, apresentar as Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão, e a declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento ‘BOM’;

f. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria e oficial R/2, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo, e não ter sido licenciado por motivo de conveniência do serviço ou disciplinar;

g. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Para atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

h. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, incapaz definitivamente para o Serviço na Marinha do Brasil (MB), no Exército Brasileiro (EB), na Força Aérea Brasileira (FAB) e nas Forças Auxiliares (Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar);

i. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

j. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

k. se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização da 1ª fase do EAS, de acordo com o § 2º do Art 122 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos e Testes de Aptidão Física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente subitem acarretará, conforme o caso, exclusão do processo seletivo ou anulação da incorporação.

l. não estar indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, preenchendo os termos do Anexo “J”;

m. não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

1) condenado em processo criminal perante a Justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

2) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

3) caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos subitens 1) e 2) acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

n. possuir idoneidade moral e não exercer ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, assim como possuir bons antecedentes; e

o. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar.

7.4. Ao acessar o endereço eletrônico da 9ª Região Militar www.9rm.eb.mil.br, o candidato deverá inteirar-se deste Aviso e providenciar a documentação exigida para a 2ª Etapa/EAD.

7.5. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo candidato e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (2ª Etapa/EAD)

8.1. O convocado para esta etapa deverá comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 6.1. deste Aviso). Ante a referida apresentação na CSE, realizarão a validação de sua inscrição.

8.2. O candidato deverá estar de **posse dos documentos originais necessários para se comprovar a autenticidade** dos documentos a serem apresentados para análise nesta Etapa (EAD). Documentos a serem apresentados:

DESCRIÇÃO
- Ficha de Inscrição Para Fins de Serviço Militar-FISEMI (Anexo A).
- Ficha de Inscrição para o EAS/EIS (Anexo B).
- Ficha de Escolha de Organização Militar (Anexo C).
- Declaração de Tempo de Serviço Militar anterior à convocação (Anexo D).
- Declaração de Residência e comprovante de residência (Anexo E).
- Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo F).

- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo G).
- Declaração de existência ou inexistência de processo (Anexo J).
- Cópias da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor.
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Medicina fornecido por IE reconhecido pelo MEC. Caso ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma Declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso.
- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, da Declaração de União Estável expedida em cartório.
- Comprovante de dependentes, obrigatório para aqueles que os possuem.
- Currículo Profissional, incluindo cópias de diplomas e certificados dos cursos e estágios realizados.
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral (www.tse.gov.br); Federal (www.trf1.jus.br); Militar (www.stm.jus.br); e Estadual (cível, militar e criminal) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- Cópias do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), ou - Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2), ou - Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Praça).
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como praça, citando que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento 'BOM'.
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Oficial, citando que, ao ser licenciado, possuía conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados das competências básicas e específicas da Ficha de Avaliação e Conceituação).
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social-CNIS (obtido junto ao sítio do INSS)
- Cópia do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado em que vai ser incorporado.
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).

8.3. Caso o candidato (masculino) possua documento militar em que não conste o número do Registro de Alistamento (RA) com 12 (doze) dígitos, deverá comparecer à Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência, a fim de receber o citado REGISTRO, antes de se apresentar à CSE.

8.4. O tempo de serviço militar anterior à convocação deverá ser declarado, conforme modelo previsto no Anexo "D" deste Aviso.

8.5. O serviço militar não poderá ser prestado cumulativamente com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c), do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014. Caso o candidato possua vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, deverá informar à CSE esta situação.

8.6. Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falsidade ideológica.

8.7. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.8. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art 13 da Lei do Serviço Militar, deverá definir sobre a aptidão dos candidatos, emitindo conceito "apto" ou "inapto".

8.9. Nesta etapa será realizada a avaliação curricular conforme Anexo "L". Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área/especialidade, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- a) Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- b) reservista de 1ª Categoria;
- c) reservista de 2ª Categoria;
- d) dentro do universo citado nas letras "a", "b" e "c", o de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
- e) o cidadão civil de maior idade.

8.10. **Somente após solicitação da Comissão de Seleção, o candidato apto nesta Etapa deverá providenciar os exames médicos** com laudos, previstos para a 3ª Etapa/IS, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos de validade dos respectivos exames.

9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (3ª Etapa/IS)

9.1. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde (JISE) do Hospital Militar de Área de Campo Grande (H Mil A CG) ou do Posto Médico de Guarnição de Dourados/Cuiabá/Corumbá, em data a ser divulgada diretamente ao interessado.

9.2. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar.

9.3. O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos por ocasião da 3ª Etapa/IS:

- a. radiografia do tórax (com laudo);
- b. hemograma completo;
- c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
- d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **segmento feminino**;
- e. grupo sanguíneo e fator Rh;
- f. parasitológico de fezes;
- g. sumário de urina;
- h. eletroencefalograma (com laudo);
- i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama–(GT);
- j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- k. glicemia em jejum;
- l. uréia e creatinina;
- m. exame ginecológico (Colpocitológico e ultrassom mamas) – para **segmento feminino**;
- n. audiometria (com laudo);
- o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- p. avaliação clínica médica e odontológica;
- q. anti-HIV; e
- r. VDRL.

9.4. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas causas de incapacidade previstas no Anexo “K” deste Aviso de Convocação.

9.5. Além dos exames previstos no subitem 9.3., outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.6. O candidato voluntário deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para a IS.

9.7. O candidato voluntário considerado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

9.8. Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR.

9.9. O candidato voluntário será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a. faltar à IS ou à ISGR;
- b. não apresentar os laudos dos exames complementares solicitados pela JISE, por ocasião da IS ou ISGR; e
- c. não concluir a IS ou a ISGR.

9.10. A IS possui caráter eliminatório.

9.11. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou EIS. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.12. No caso de um novo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

b. não se submeterá à nova EAD e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

9.13. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da 9ª RM obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

9.14. A existência de tatuagem no corpo do voluntário que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas, configuram-se como motivo para eliminação do candidato.

9.15. Os aptos para a convocação a incorporação serão orientados sobre a época em que deverão retornar à CSE para conhecimento da designação.

10. DA DESIGNAÇÃO (4ª Etapa/DSG)

10.1. Nesta etapa o candidato toma conhecimento da OM que será incorporado.

10.2. Para o conhecimento da designação para a OM, o convocado à incorporação deverá comparecer no local/data/horário, disponibilizado no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br.

10.3. Na ocasião em que o médico comparecer a esta etapa, assinará a Relação de Designação e, tomará conhecimento da data que deverá comparecer para realização da 5ª Etapa/SC.

10.4. O conhecimento da designação é um ato pessoal e presencial, não podendo ser delegado a terceiros por meio de procurações ou outro instrumento legal.

11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (5ª Etapa/SC)

Esta etapa será realizada na OM para qual o candidato foi designado, em data indicada no momento da designação e tem como finalidades:

- confirmar a apresentação do médico convocado a incorporar;
- realizar uma revisão verificando eventuais alterações ocorridas e eventos não identificados, durante a Seleção Especial, com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral; e
- adoção de medidas administrativas relativas à incorporação.

12. INCORPORAÇÃO

Os selecionados no PS, em princípio, incorporarão em **1º de fevereiro de 2023**. Caso haja necessidade da Força, **poderão ocorrer incorporações no decorrer do ano**, em data a serem divulgadas na época oportuna.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o requerimento constante do Anexo "I" deste Aviso.

13.2. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Comandante da 9ª Região Militar, com os seguintes dados:

- a. Nome completo;
- b. Filiação;
- c. Endereço;
- d. Números da Identidade e do CPF;
- e. Objeto do pedido de recurso; e
- f. Exposição fundamentada, com embasamento teórico (referenciada na redação deste Aviso) e amparada em legislação oficial outorgada por órgão competente a respeito do assunto questionado.

13.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), no endereço relacionado abaixo:

GUARNIÇÃO	ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM)	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Campo Grande/MS	Comando da 9ª Região Militar (Seção de Serviço Militar)	Rua General Nepomuceno Costa, 168 - Vila Alba - Campo Grande-MS.	(2ª a 5ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h, e, nas 6ª feira, das 8h às 11h).
Cuiabá/MT	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Para os inscritos em Cuiabá/MT)	Rua Rubens de Mendonça, 5001 – CPA – Cuiabá-MT.	
Dourados/MS	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Para os inscritos em Dourados/MS)	Av Guaicurus, 8000, Zona Rural - Dourados-MS.	
Corumbá/MS	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Para os inscritos em Corumbá/MS)	Avenida General Rondon, 1735, Centro - Corumbá-MS.	

13.4. No caso de recurso quanto ao resultado da IS, as seguintes condições serão consideradas:

a. o candidato julgado incapaz na IS poderá, a seu critério, requerer ISGR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br;

b. o candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres, etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da IS;

c. o candidato deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISGR), que funcionará na cidade de Campo Grande/MS, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde;

d. o candidato também deverá portar consigo todos os exames/laudos que foram apresentados por ocasião da IS anterior, além dos necessários para a ISGR, originais e respectivas cópias;

e. não serão aceitos e analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso; e

f. não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A convocação de militares temporários tem por finalidade o preenchimento de claros no Quadro de Cargos Previstos (QCP) das OM do CMO, em conformidade com a Portaria de distribuição de efetivo de militares temporários para as Regiões Militares pelo DGP.

14.2. O candidato designado para servir estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

14.3. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

a. não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;

b. não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

c. complete o limite máximo de permanência (8 anos) no serviço ativo para militares temporários nas Forças Armadas;

d. venha atingir a idade limite de permanência (46 anos) no serviço ativo no decorrer de prorrogação requerida; e

e. a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou extinta do QCP da Organização Militar.

14.4. Todos os documentos e registros de eventos ocorridos durante o PS de candidato não selecionado, serão arquivados por 1 (um) ano, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

14.5. Este PS terá validade até a data de divulgação do Aviso que regulará a convocação para incorporação em 2024.

14.6. Todas as despesas decorrentes do PS, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade do **candidato** e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

14.7. O candidato selecionado que porventura desista de ser incorporado deverá entregar à CSE a Declaração de Desistência, conforme o modelo previsto no Anexo “H” deste Aviso.

14.8. O candidato será convocado pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ter o tempo de serviço prorrogado anualmente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos.

14.9. O resultado das etapas deste Processo Seletivo será divulgado no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 9ª RM.

14.11. Para dirimir eventuais litígios fica definido o Foro de Campo Grande/MS.

14.12. Para outros esclarecimentos, entrar em contato com a Seção de Serviço Militar Regional da 9ª Região Militar pelos telefones (67) 3368-4137/4139, ou por e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br.

15. LISTA DE ANEXOS

- A: Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI).
- B: Ficha de Inscrição para o EAS/EIS.
- C: Ficha de escolha de Organização Militar.
- D: Declaração de tempo de Serviço Militar Anterior à convocação atual.
- E: Declaração de residência (anexar comprovante de residência).
- F: Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário.
- G: Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez.
- H: Declaração de Desistência.
- I: Requerimento para solicitação de recurso.
- J: Declaração de existência ou inexistência de processo.
- K: Relação das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e Características Físicas que Motivam Incapacidade para Convocação ao Serviço Militar Temporário.
- L: Ficha de Avaliação de Currículo (para especialista).

16. LISTA DE ABREVIATURAS

ABREVIATURA	DESCRIÇÃO
9ª RM	9ª Região Militar
Aviso	Aviso de Convocação para Seleção
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CDSA	Certificado de Designação para o Serviço Alternativo
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ª RM	Comandante da 9ª Região Militar
CRM	Conselho Regional de Medicina
CSE	Comissão de Seleção Especial
DGP	Departamento Geral do Pessoal
DSG	Designação
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EB	Exército Brasileiro
EIS	Estágio de Instrução e Serviço
EAD	Entrevista e Análise de Documentos
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FISEMI	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de médicos, farmacêuticos, dentistas, e veterinários
IN	Inscrição
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISGR	Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JSM	Junta de Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil

ABREVIATURA	DESCRIÇÃO
OM	Organização Militar
PRC	Plano Regional de Convocação
PS	Processo Seletivo
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2022.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA - Cel
Comandante Interino da 9ª Região Militar

ANEXO "A"

FICHA INDIVIDUAL PARA FINS DE SERVIÇO MILITAR (FISEMI)
Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968
(PREENCHA EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)

Inscrição

[Empty box for registration number]

Instituto de Ensino: _____ Curso: MEDICINA

Ano de Conclusão: _____ Localidade: _____ Estado: _____

Nome do médico: _____

Identidade Nº: _____ Origem/UF: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Município: _____ UF _____

Pai _____

Filiação _____

Mãe _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Tel Residencial: _____

Celular: _____ Estado Civil: _____ Nº de dependente(s): _____

E-mail: _____ Sexo: M () F ()

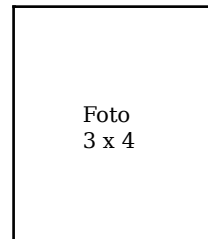


Foto 3 x 4

Documento comprobatório de situação militar

Natureza: _____ RA: _____ Data Expedição: ____ / ____ / ____
(CAM, CDI, CI OU CR)

Organização Militar Expedidora (caso tenha servido): _____ Força: _____

Tempo de Sv Mil Prestado (caso tenha servido): Ano(s): _____ Mês(es): _____ Dia(s): _____

Posto/Graduação (caso tenha servido): _____ Arma/Quadro/Serviço: _____

Prestação do Serviço Militar voluntário como MÉDICO

(Assinale por ordem de prioridade (1ª, 2ª e 3ª) a Força Armada que desejaria servir, caso seja convocado)

Exército (EB) [] Marinha (MB) [] Aeronáutica (FA) [] Qualquer força []

Relacione, por ordem de prioridade, as 5 (cinco) Organizações Militares (OM) que desejaria servir, caso seja convocado

Table with 4 columns: Prioridade, Organização Militar (OM), Força, Local da OM. Rows 1ª to 5ª.

Qualquer Organização: []

_____, ____ de ____ de 20__
(local) (data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

- Caso tenha dúvida quanto ao preenchimento de qualquer campo acima, deixe-o para preencher no dia da entrevista e análise documental (2ª Etapa), em data oportuna.

ANEXO "B"**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS E EIS**
(LETRA DE FORMA)

Voluntário(a) (X)		()EAS ()EIS		Especialidade:
Nome do Médico(a):				
Filiação	Pai:			
	Mãe:			
Data de nascimento:			Naturalidade:	
Idt:	Órgão Exp:	CPF:	Estado civil:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
RA:	Doc Mil: () CAM () CDI () CR/1ª Cat () CR/2ª Cat			
Documentos apresentados:				
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI) / Anexo A.				
- Ficha de escolha de Organização Militar / Anexo C.				
- Declaração de tempo de Serviço Público Anterior à convocação/ Anexo D.				
- Declaração de Residência (anexar comprovante de residência) / Anexo E.				
- Declaração de voluntariado(a) para prestação de Serviço Militar Temporário / Anexo F.				
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez / Anexo G.				
- Declaração de existência ou inexistência de processo / Anexo J.				
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor.				
- Cópias do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), ou				
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2), ou				
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Praça).				
- Declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM".				
- Declaração, com a marca d'água, da última OM em que serviu como Oficial, citando que ao ser licenciado, possuía conceito favorável na Ficha de Avaliação e Conceituação.				
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso de medicina ou declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso.				
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral; Federal; Militar; Estadual (cível, militar e criminal) de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.				
- Currículo Profissional, incluindo Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados.				
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS).				
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, Declaração de União Estável.				
- Comprovante de dependentes, se for o caso.				
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado em que vai ser incorporado.				
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).				
Alterações:			Ciente:	
			<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Pela Comissão de Seleção Especial</p>	
Declaração:				
Li e aceito os termos e condições presentes no ACS nº 6-SSMR/9, de 28 de junho de 2022.				
<p>_____, _____, _____ de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">(local e data)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(assinatura do candidato)</p>				

ANEXO "C"

FICHA DE ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

Estágio: EAS () EIS ()

NOME: _____
CANDIDATO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO

UF	LOCAL	População (habitantes)	Dist de CGR (Km)	OM	Prioridade	
MS	Amambai	35.133	345	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
	Aquidauana	46.830	138	9º Batalhão de Engenharia de Combate		
	Bela Vista	23.290	311	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
	Campo Grande				Hospital Militar de Área de Campo Grande	
					Colégio Militar de Campo Grande	
					18º Batalhão de Transporte	
					20º Regimento de Cavalaria Blindado	
					Base de Administração e Apoio/CMO	
					9º Batalhão de Suprimento	
					9º Batalhão de Manutenção	
					9º Batalhão de Polícia do Exército	
					3º Batalhão de Aviação do Exército	
					9º Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica	
	Comando do 9º Grupamento Logístico					
	Comando da 9ª Região Militar					
Corumbá	109.899	413		Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Posto Médico da Guarnição)		
				17º Batalhão de Fronteira		
				Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron		
				18ª Companhia de Comunicações		
Coxim	32.159	246		47º Batalhão de Infantaria		
Dourados	207.498	220		Cmdo 4ª Bda C Mec (Posto Médico da Guarnição)		
				Esquadrão de Comando da 4ª Bda C Mec		
				28º Batalhão Logístico		
Jardim	24.346	233		4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada		
Nioaque	14.391	176		9º Grupo de Artilharia de Campanha		
Ponta Porã	77.872	350		11º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
P Murinho	15.372	434		2ª Companhia de Fronteira		
Três Lagoas	101.791	330		3ª Bateria de Artilharia Antiaérea		
MT	Cuiabá	569.830	750	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Posto Médico da Guarnição)		
				Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz		
				44º Batalhão de Infantaria Motorizado		
				9º Batalhão de Engenharia de Construção		
Rondonópolis	208.019	450		18º Grupo de Artilharia de Campanha		
Cáceres	89.683	980		Comando de Fronteira Jauru/66º BI Mtz		
GO	Aragarças	19.267	700	58º Batalhão de Infantaria Motorizado		

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura do candidato)

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, _____ (*posso ou não posso*) ____ ano(s), ____ mes(es), ____ dia(s) de tempo de serviço prestado em Organização Militar, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, como candidato(a) no processo de seleção para o _____ (*EAS/EIS*), na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste–CMO, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO “F”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de _____
_____, residindo na cidade de _____ - _____, **DECLARO** que sou
voluntário(a) para o _____ (*EAS/EIS*), pelo período de 01 (um) ano, como _____
(*Aspirante-a-Oficial, Guarda Marinha ou Oficial Temporário*) na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste – CMO,
sujeitando-me, se for aceito(a), a cumprir todas as leis, normas e regulamentos que regulam as atividades castrenses, em
especial, a hierarquia, a disciplina e a ética militares e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do
interesse das Forças Armadas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito
anos, contado, para isto, a soma de todas as parcelas que tenho de serviço militar até a data da incorporação prevista neste
aviso de edital.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para os devidos fins, serem verídicas as informações fornecidas, estando
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 – Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal
Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, **DECLARO**, para efeito do processo de seleção ao _____ (*EAS/EIS*), que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes, inerentes e existentes nas atividades castrenses, tais como exames prévios e exames posteriores de aptidão física, exercícios no terreno e outras atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, imediatamente, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura da candidata*)

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, **DECLARO**, junto à Comissão de Seleção Especial, **DESISTIR** de minha convocação para o _____ (*EAS/EIS*).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO "I"

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo. Sr Comandante da 9ª Região Militar

Objeto: _____ (assunto)

Sr Comandante,

1. Eu, _____ (nome completo), filho de _____ e de _____, candidato voluntário ao cargo de médico militar, nascido na cidade de _____, UF _____, Identidade N° _____, CPF N° _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo de Médicos para o _____ (EAS ou EIS) em 2023.

2. Exposição do Objeto:

3. Tal solicitação encontra amparo no item 13. do Aviso de Convocação para Seleção de Médicos N° 6-SSMR/9, de 28 de junho de 2022.

Anexos: (informar neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo encaminhados junto com este requerimento).

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Local e data)

(assinatura do candidato)

Endereço para contato:

Av/Rua _____ nº _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____ Estado _____

Telefone Fixo () _____ Celular () _____

E-mail: _____

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que **(estou/não estou)** _____ indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, nem mesmo respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

_____, _____ de _____ de 20_____.
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO “K”

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- l. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
- r. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
- u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- v. Distúrbios da fala.
- w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA O SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

(Anexo “K” - Fl 2)

3. PARA O SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Ooforites;
 - 2) Salpingites;
 - 3) Parametrites;
 - 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 5) Endometriose;
 - 6) Dismenorreia secundária;
 - 7) Doença trofoblástica;
 - 8) Prolapso genital;
 - 9) Fístulas do trato genital feminino;
 - 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
 - 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza)

ANEXO “L”

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA MÉDICO ESPECIALISTA (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/Graus/Diplomas (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Doutorado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Doutor)	6,0 por diploma
b. Mestrado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Mestre)	4,0 por diploma
c. Residência médica (no máximo 2 títulos)	2,5 por diploma
d. Especialização (Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	1,5 por diploma
2. Cursos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma
3. Artigos Científicos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA) Os artigos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo:	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1 (No máximo 1)	1,00 ponto
b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2 (No máximo 1)	0,9 pontos
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1 (No máximo 1)	0,8 pontos
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2 (No máximo 1)	0,7 pontos
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3 (No máximo 1)	0,6 pontos
4. Livro (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. livro (No máximo 1) A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	1,5 pontos por livro publicado
5. Experiência Profissional e Docência (SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO E CORRELATOS AO CURSO SUPERIOR DO CARGO POSTULADO)	
a. No meio civil ou militar	1,2 por ano completo ininterrupto

PONTOS NA EAC	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
Candidato:		
_____	_____	_____
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>
Avaliador:		
_____	_____	_____
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>